



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

EDITAL 02/2019 – PPGSS (Retificado)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, conforme Portaria nº 03/2019-PPGSS, de 10 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, faz saber que serão realizadas eleições para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN.

1-Da data da Eleição

09 de maio de 2019

Horário: 08h às 21h

Local: SIGELEIÇÃO - para docentes e discentes

2- Dos Cargos a serem preenchidos

Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN.

3- Dos Eleitores

Poderão votar

- a) Todos os professores do quadro do PPGSS.
- b) Discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Serviço social “strictu sensu”.

4-Dos Candidatos

Poderão ser candidatos:

- ◆ Docentes do quadro permanente do PPGSS e pertencentes ao quadro do Departamento de Serviço Social.

5-Da composição da chapa

- ◆ As inscrições serão abertas no período 15/04 a 03/05/2019, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h.
- ◆ Os candidatos deverão se inscrever para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador;
- ◆ Os candidatos não poderão concorrer em mais de um cargo;
- ◆ Serão considerados elegíveis somente os professores inscritos;
- ◆ Os candidatos deverão efetivar a inscrição, mediante requerimento na secretaria do PPGSS ao qual deverá ser anexado uma proposta de trabalho e um resumo do currículo do candidato;
- ◆ As candidaturas registradas ficarão expostas no quadro de avisos do PPGSS a partir do encerramento das inscrições.

6- Da votação

- ◆ A votação será de forma individual secreta via SIGELEIÇÃO;

7- Da apuração

- ◆ A apuração será realizada via SIGELEIÇÃO e o resultado será divulgado pela comissão eleitoral no quadro de avisos do PPGSS no dia 10 de maio de 2019;
- ◆ O cálculo da apuração obedecerá às normas eleitorais vigentes na UFRN para este fim;
- ◆ Se o número de votos brancos e nulos ultrapassar cinquenta por cento (50%) do total de votos apurados o pleito será anulado, cabendo à Comissão Eleitoral elaborar um novo calendário para inscrição de chapas e realização de nova eleição;

- ◆ A apuração será concluída com a lavratura da ata, pela Comissão Eleitoral, assinada pelos seus componentes e posteriormente encaminhada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social para fins de homologação.

8- Dos resultados

- ◆ Os recursos impetrados contra o resultado da eleição deverão ser encaminhados pelos interessados à Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação dos resultados

9- Da Vigência

- ◆ As instruções do presente Edital entram em vigor na data de sua publicação.

10- Das Omissões

- ◆ Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral e pelo Colegiado do PPGSS.

Natal, 23 de abril de 2019.

Roberto Marinho Alves da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral